

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C.G.C. 12464103/0001-91

LEI Nº 013/97 DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

ALTERA A ALÍNEA I DO ART. 3º DA LEI N.º 001/95 DE 15 DE JANEIRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 3º da Lei N.º 001/95, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passará a vigor com a seguinte redação.

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Seis membros do Poder Executivo

Art. 2º - Fica excluído do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PAÇO DA PREF. MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aos 29 de Agosto de 1.997.



LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal